



VOL. 6 | N. 11 | JAN/JUN DE 2020 | ISSN 2359-4489

DIÁLOGOS TRANSATLÂNTICOS: RELAÇÕES E DINÂMICAS ENTRE PORTUGAL, ÁFRICA E AMÉRICA (SÉCULOS XVII - XIX)

Aspectos do exílio liberal português em razão do regime de D. Miguel:

o contexto de uma dinâmica transnacional e transatlântica (1826-1837)

*Luiz Gustavo Martins da Silva*⁵⁴

Resumo: Este artigo faz parte de uma pesquisa maior que investiga aspectos da experiência política de exilados liberais na Europa e no Brasil, perseguidos pelo regime de D. Miguel, entre os anos de 1826 e 1837, período em que o rei iniciou um governo contrarrevolucionário, e propôs a restauração da antiga ordem e a repressão aos seus opositores. Foi um momento no qual também se desencadeou o maior exílio português do Oitocentos, por isso, tendo em vista as perseguições praticadas, forjava-se, no exterior, a resistência liberal e anti-miguelista. Países como Inglaterra, Espanha, França, Itália, para citar apenas alguns, e o Brasil, tornaram-se destinos, nessa altura, para muitos exilados. Uma vez instalados, puseram-se a defender o constitucionalismo e as ideias liberais. Busca-se, assim, abordar o exílio liberal, sobretudo o português, o qual se direcionou para o Brasil, operado numa dinâmica transnacional e transatlântica

Palavras-chave: Contrarrevolução, Miguelismo, Exílio político liberal.

Aspects of Portuguese liberal exile in reason the regime of D. Miguel:

the context of transnational and transatlantic dynamic (1826-1837)

Abstract: This article is part of a larger research that investigates the aspects of the political experience of liberal exiles in Brazil, persecuted by the regime of D. Miguel between 1828 and 1837, during which time the king began a government counter-revolutionary, which

⁵⁴ Mestre em História pela Universidade Federal de Ouro Preto. E-mail: louis.gustavof5@gmail.com. O presente trabalho foi realizado com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES). Agradeço à UFOP pelo apoio nas etapas da pesquisa.

proposed the restoration of old order and the repression of liberals. Moment in which also unleashed the greatest Portuguese exile of the Eight Hundred. In view of the persecution practiced, resistance anti-miguelista and liberal was forged abroad. Countries like England, Spain, France, Italy, for name just a few, and the Brazil, they became destinations at the time for many exiles. Once installed, they set out to defend constitucionalismo and liberal ideas. This text to contribute to the approach liberal exile, especially Portuguese liberal exile directed to Brazil, operated in a transnational and transatlantic dynamic.

Key-words: Counter-revolution, *Miguelismo*, liberal political exile.

Introdução

Cada senhor é na sua casa um tirano e este espírito conserva quando administra qualquer lugar público.

Sá da Bandeira

Um ano após a tomada do poder pelos miguelistas em Portugal, Bernardo de Sá Nogueira de Figueiredo – futuro Sá da Bandeira – escrevia uma carta para o Imperador do Brasil, D. Pedro I. A carta, de 1829, trazia como conteúdo principal algumas reformas para o progresso do Brasil, sendo uma delas a abolição da escravidão⁵⁵. Considerado figura política importante para o seu país, Bernardo de Sá Nogueira de Figueiredo foi um dos exilados que estivera no Brasil, e chegou no ano em que ele escrevia ao Imperador, em razão do governo repressivo de D. Miguel, entre 1828 e 1834.

Nesse período, seria o rei Miguel, como evoca a epígrafe, um *senhor tirano* em Portugal? Há farta documentação mostra que, quando ele governou efetivamente o país, a partir de 1828, a repressão aos seus opositores se tornou soberana. Porém, a História não se iniciou aí. Nos três anos seguidos à Revolução Liberal do Porto de 1820, momento em que se assistia à implantação do liberalismo na sociedade portuguesa, já se evidenciavam os embates

⁵⁵ LISBOA, Arquivo Histórico Militar. Processo nº. 6 da Caixa 10, 3ª Divisão, 18ª Seção. Arquivo Particular Sá da Bandeira, 1809-1891 (Manuscrito). In: JOSÉ, Tengarrinha. *Diário da Guerra Civil (1826-1832)*. Recolha, posfácio e notas de. Lisboa: Coleção Seara Nova, S. A. R. L, 1976, p. 9-183, p. 219.

entre absolutistas, adeptos à Antiga Ordem, e liberais, defensores do sistema constitucional. Tratava-se, desde então, da disputa entre dois projetos políticos de Estado-nação: um contrarrevolucionário ou conservador e outro liberal⁵⁶. Entre as ideias que compunham o projeto contrarrevolucionário estavam, por exemplo, uma sociedade alicerçada na fé, tradição e hierarquia, a defesa de um governo centralizador e de caráter absolutista. As ideias presentes no projeto liberal, por sua vez, eram a secularização, o fim de foros e privilégios de corporações e desamortização de suas propriedades, a descentralização do poder, entre outras.

No caso de D. Miguel, ele representava, nessa época, a contrarrevolução e o Absolutismo. As perseguições praticadas pelos contrarrevolucionários e miguelistas – adeptos ao Rei –, contra a Revolução Liberal, o Liberalismo e os liberais repercutiram no cenário internacional e transmigraram milhares de pessoas para o exílio na Europa e nas Américas, especialmente no Brasil. O exílio liberal português ocorreu dentro desse panorama de disputa política entre os dois projetos de Estado-nação referidos acima. Ele se insere no processo histórico observado na primeira metade do século XIX também na Espanha, na Itália e em outros países latino-americanos, como por exemplo, o Peru e o México, chegando em alguns casos a guerras civis, golpes e profundas reformas liberais⁵⁷. Busca-se, aqui, compreender o significado do exílio português numa dimensão transnacional e transatlântica. A essa abordagem, impõe-se a questão: qual foi o percurso realizado pelos exilados liberais e constitucionalistas após saírem de Portugal?

Uma vez no exterior, esses exilados registraram parte de suas experiências ao atuarem na imprensa periódica. Além das atividades jornalísticas, alguns deles agiram também na “elaboração de folhetos de propaganda política, de traduções e da publicação de obras originais e permitiram o estabelecimento de contatos pessoais ao nível internacional, o que

⁵⁶ Sobre o papel dos grupos vinculados a esses projetos, Nívea Guimarães observou que, embora tais projetos fossem distintos, o ponto de encontro entre contrarrevolucionários e liberais era o compartilhamento da mesma experiência: a Revolução Francesa que “ditou a necessidade de reavaliar o passado e apresentar projetos de futuro mais próximos ou mais distantes da herança revolucionária”. GUIMARÃES, Nívea Carolina. *O movimento miguelista nas páginas d’Aurora Fluminense (1828-1834)*. 2016. 117f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, 2016, p. 36.

⁵⁷ No caso peruano, Ver: CASTELLS OLIVAN, Irene. Constitucionalismo, estratégia insurreccional e internacionalismo liberal en la lucha contra el Antiguo Regimen español (1823-1831). *Revista de História das Ideias*, v. 10, 1988, p. 485-506.

levou ao desenvolvimento de uma sociedade civil transnacional”⁵⁸ e, com isso, criaram redes de sociabilidades possibilitando uma expressão sociocultural do exílio.

Ao exílio liberal português vinculado ao contexto de outros países, sobretudo europeus, soma-se o exemplo da presença de exilados italianos em Portugal, principalmente na cidade de Lisboa, que assumiu dimensão relevante para o país, como pode ser comprovado na tese de Carmine Cassino⁵⁹. Tendo como eixo de sua pesquisa a análise das relações entre as duas dimensões da emigração italiana – política e socioeconômica –, cujo caráter foi transatlântico, o autor pôde avaliar o modo como o “estatuto de italianidade”, construído em Portugal, foi aproveitado por um segmento populacional luso-italiano de forma consciente (“oportunista”) a partir da diáspora do *Risorgimento*, entre 1820 e 1850.

Iniciada no dia 24 de agosto de 1820, na cidade do Porto, a revolução liberal portuguesa “propunha uma *regeneração* política que procedesse a uma reforma inspirada por ideais liberais, prometendo-se desterrar o despotismo, considerado responsável por todas as opressões”⁶⁰. Esses ideais ligados aos princípios da Revolução Francesa como os direitos do homem e da soberania dos povos – igualdade e liberdade – propagavam-se pelo continente europeu desde 1789. Em Lisboa e no Porto, tais ideais encontravam espaço privilegiado na imprensa periódica. O jornal *A Gazeta de Lisboa* (1715-1820) e o *Jornal Enciclopédico* (1820) buscavam “contrariar ou desmentir a santa eternidade do antigo regime”⁶¹ e, com isso, instruíam seus leitores sobre a história revolucionária francesa. Questionava-se a aliança entre o trono e o altar sobre a qual assentava a ordem de antigo regime. A partir de 1820, iniciava-se o vintismo, isto é, a primeira experiência liberal portuguesa.

Como observou Maria Fátima Bonifácio, “a força das circunstâncias internas, aliada ao contágio internacional e particularmente peninsular [...], conduziu em 1820 ao derrube da

⁵⁸ SIMAL, 2012, p. 489 *apud* FARIA, Fabio Alexandre. *Circulações internacionais e liberalismo*. O exílio liberal português, 1828-1832. 2015. 118f. Dissertação (Mestrado em História) – ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, 2015, p. 24.

⁵⁹ CASSINO, Carmine. *Portugal e Itália: emigração, nação e memória (1800-1832)*. 2015. 459f. Tese (Doutorado em História) – Universidade de Lisboa, Lisboa, 2015.

⁶⁰ NEVES, Lúcia Bastos Pereira das. Verbete Revolução do Porto. In: VAINFAS, Ronaldo. *Dicionário do Brasil Imperial*. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2002, p. 652.

⁶¹ BONIFÁCIO, Maria Fátima. O vintismo como matriz do radicalismo português. In: CUARTERO, Izaskun Álvarez; GÓMEZ, Julio Sánchez (eds.). *Visiones e revisiones de la Independencia Americana*. La Independencia de America: la Constitución de Cádiz y la Constituciones Iberoamericanas. Salamanca: Ediciones Universidad Salamanca, 2007, p. 72. A autora abordou a perspectiva de que o vintismo anunciou-se como regenerado. Sobre o estudo da história da imprensa periódica portuguesa, ver: TENGARRINHA, José. *História da Imprensa periódica portuguesa*. Lisboa: Portugália Editora, 1965. 337p.

monarquia de antigo regime”⁶². Entre as circunstâncias incluíam-se a ida de D. João VI com a corte para o Brasil, em 1807, e a Guerra Peninsular (1807-1814). Após a Revolução do Porto, realizaram-se eleições pelo método prescrito na Constituição espanhola de Cádiz de 1812, e elegeu-se uma Regência que governou o país e que era composta pelo Marquês de Castelo Melhor, por José da Silva Carvalho, António Teixeira Rebelo e José Braamcamp de Almeida Castelo Branco, para citar apenas alguns dos regentes. Promulgou-se, em seguida, a Constituição Política da Monarquia Portuguesa em 1822 e entre suas novidades estava a de se reconhecer às Cortes um papel constituinte que pudesse inaugurar uma nova ordem jurídica.

Com a Constituição, a sociedade portuguesa “iniciava com ela a luta entre o princípio da soberania nacional e o princípio da soberania régia, que estaria no centro do combate político durante todo o século XIX”⁶³. Como não poderia deixar de ser, “o vintismo representava o primeiro daqueles princípios. O Absolutismo, o segundo”⁶⁴. O princípio da soberania nacional era atribuído ao povo como nação portuguesa, não mais ao rei. Por outro lado, a soberania régia se baseava pela não limitação do poder real.

A contrarrevolução portuguesa se expressou logo após a promulgação da Constituição de 1822. Há que considerar, aqui, o contexto europeu, dominado pela Santa Aliança após a derrota do Imperador francês Napoleão Bonaparte, em 1815. O acordo político das grandes potências, estabelecido no Congresso de Viena, pretendia manter o Absolutismo como filosofia de Estado e sistema político dominante na Europa e, para isso, precisava combater a difusão das ideias liberais e constitucionalistas advindas da Revolução Francesa. Entre os elementos principais desse pensamento contrarrevolucionário europeu da primeira metade do século XIX estavam a valorização da tradição como norma política, a transformação do passado em paradigma e a defesa da aliança entre a Igreja e a Coroa.

No caso português, Nívea Guimarães destacou que tendo a Revolução Francesa “como movimento político paradigmático, o regime constitucional se tornou a expressão da *revolução* a ser combatida em Portugal”⁶⁵. Os contrarrevolucionários elaboravam críticas à revolução e aos seus simpatizantes por meio de periódicos, referindo-se, por exemplo, à extinção da Inquisição, à liberdade de imprensa e à recusa de veto absoluto ao rei. Com isso, e

⁶² *Ibidem.*

⁶³ BONIFÁCIO, 2007, p. 82.

⁶⁴ *Ibidem.*

⁶⁵ GUIMARÃES, 2016, p. 26.

dentre outros elementos, o projeto contrarrevolucionário já era colocado em prática no país, sob a liderança do Infante D. Miguel.

O primeiro golpe contra o sistema constitucional ocorreu em 27 de maio de 1823, em Vila Franca de Xira, cidade localizada próxima à Lisboa. Esse movimento se dizia contra “o férreo jugo” do liberalismo e da Constituição tirânica. No *pronunciamento* moderado do Infante D. Miguel, ele afirmava não ter objetivos despóticos, mas sim garantir uma constituição no exercício da liberdade do rei⁶⁶.

No entanto, efetivaram-se medidas para o retorno à (re)tradição ou ao Antigo Regime⁶⁷, ao investir o Infante ao cargo de Comandante-em-Chefe do Exército, dissolver as Cortes e declarar revogada a Constituição de 1822, tida como “subversiva” e “insubsistente”. Seguiram-se, ainda, com medidas “restauracionistas” e “retaliatórias”, ao retomar os estilos e as fórmulas legislativas do Absolutismo⁶⁸. A Vila-Francada terminou apropriada por D. João VI, que já se encontrava em Portugal nessa altura, para a salvaguarda de seu trono. Com ela, a primeira experiência liberal portuguesa se via, então, terminada⁶⁹.

As sociedades secretas, já proscritas, e a Maçonaria, grupos nos quais os liberais se reuniam, passaram a ser o próximo adversário dos contrarrevolucionários e foram também o impulso para o segundo *pronunciamento* e golpe de D. Miguel no ano seguinte, em 29 de abril de 1824, denominado Abrilada. Esse movimento se radicalizou em relação à Vila-Francada, com a participação dos ultrarrealistas à frente dos acontecimentos. Houve cerca de

⁶⁶ MELLO, Janaina Cardoso de. Um Robin Hood português. A guerrilha miguelista no Algarve (1833 e 1837). *Revista Latino-Americana de História*, v. 2, n. 8, p. 183-203, out. 2013. A autora destacou, ainda, o regresso do Absolutismo na Península Ibérica, ao apresentar a Espanha “com os esforços dos conservadores europeus em eliminar focos revolucionários” (p. 188).

⁶⁷ Andréa Lisly Gonçalves defende que “a ideia de retorno ao Absolutismo não passa de um recurso ideológico, já que o Estado Absoluto já havia sofrido abalo suficiente com as revoluções liberais, para que se pudesse voltar a uma ordem antiga”. Assim, a autora optou por buscar compreender a natureza do regime miguelista a partir da categoria de retraditionalização ideológica, baseada na perspectiva de Clifford Geertz. GONÇALVES, Andréa Lisly. The popular support to monarchy in the context of liberal revolutions Brazil and Portugal (1820-1834). *Varia Historia*, v. 35, n. 67, p. 241-272, jan./abr. 2019, p. 258.

⁶⁸ António Manuel Hespanha apontou algumas mudanças ocorridas nesse período, a saber: a restauração da Intendência Geral da Polícia (04/06/1823); a dissolução das câmaras municipais, eleitas na vigência constitucional, e substituídas pelas anteriores à revolução (10/06/1823); as comunidades religiosas suprimidas pela lei de 24/10/1822 foram restauradas, com a devolução dos seus bens (14/06/1823); a guarda nacional foi dissolvida e foram restabelecidas as tradicionais “ordenanças” e novas “legiões nacionais” (13/07/1823); extinguiu-se também o Conselho de Estado (14/06/1823). HESPANHA, António Manuel. *Guiando a mão invisível. Direitos, Estado e lei no liberalismo monárquico português*. Coimbra: Almedina, 2004, p. 153.

⁶⁹ GONÇALVES, Andréa Lisly. Cidadãos teóricos de uma nação imprecisa: a ação política de estrangeiros no reinado de D. Miguel, 1828-1834. *Revista Tempo*, v. 21, p. 25-45, 2015, p. 28.

800 prisões⁷⁰ e uma conjura contra D. João VI, episódio em que o rei se encontrava sob a custódia de um Batalhão de Caçadores no Paço da Bemposta, em Lisboa, e somente após a intervenção do corpo diplomático e do embaixador francês, Hyde de Neuville, teria sido libertado.

Não é possível afirmar se, entre os objetivos da Abrilada, estaria a abdicação de D. João VI. O fato é que o rei não abdicou e, imediatamente, buscou explicações sobre os acontecimentos. O Infante D. Miguel foi convocado a prestar esclarecimentos a seu pai e, então, divulgou uma proclamação dirigida aos soldados e à população sobre os objetivos desse movimento, dentre os quais estaria a “salvaguardar a pessoa do Rei de um pretendido golpe de Estado”⁷¹, que teria sido intentado pelas principais lideranças do governo que se seguiu ao golpe de Vila-Francada. Em meio às acusações presentes no pronunciamento do Infante, algumas eram direcionadas à Maçonaria, considerada a responsável por conspirar contra a família real, e favorável à Independência do Brasil⁷². Apesar de D. Miguel ter prestado esclarecimentos, ele foi demitido de suas funções do Exército e conduzido para Viena (Áustria), onde cumpriu seu exílio até a morte de seu pai, em 1826. D. João VI, por fim, determinou a libertação dos presos políticos e a prisão dos implicados na Abrilada.

Mesmo derrotada, a Abrilada deixou consequências para a política interna portuguesa. Na sequência, publicou-se a Carta de Lei de 4 de junho de 1824, que convocou as Cortes à maneira antiga, e que deveriam ser compostas pelos três estados do reino, porém não se reuniram nesse momento. Essa Carta ficou vigente até, pelo menos, 1826, quando D. João VI morreu e deixou a sucessão do trono para o filho herdeiro, D. Pedro IV, Imperador do Brasil nessa altura e irmão mais velho de D. Miguel. As disposições do decreto régio de D. João

⁷⁰ LOUSADA, Maria Alexandre. *O miguelismo (1828-1834)*. O discurso político e o apoio da nobreza titulada. Provas de aptidão pedagógica e capacidade científica apresentados na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. Lisboa: Universidade de Lisboa, 1987, p. 87. (Trabalho de síntese)

⁷¹ MELLO, 2013, p. 189.

⁷² No plano internacional, a Independência do Brasil, em 1822, foi mais um fator que contribuiu para a contrarrevolução portuguesa. Quanto às acusações direcionadas à Maçonaria, é importante esclarecer o motivo do vínculo entre essa sociedade e o liberalismo. Segundo Fábio Faria, “a maioria da elite liberal que se exilou encontrava-se filiada na sociedade” (FARIA, 2015, p. 2). Oliveira Marques, em sua obra, soma considerações demonstrando que desde a Revolução de 1820 a Maçonaria esteve ligada à política, na medida em que a maioria dos seus participantes pertencia a ela. MARQUES, A. H. Oliveira. *História da Maçonaria em Portugal. Política e Maçonaria*, 1820-1869, v. 2, Lisboa, Editora Presença, 1996.

confirmavam as regras tradicionais de sucessão dinástica pelo princípio da primogenitura e varonia legítimas⁷³.

A luta política desdobrou-se em questão dinástica após a morte do Rei, em 10 de março de 1826. A contrarrevolução portuguesa que vinha se afirmando no país desde o golpe da Vila-Francada, intitulava-se, a partir daí, miguelismo, e seus adeptos, miguelistas⁷⁴. Segundo Maria Lousada, a contrarrevolução só se auto-intitulou miguelismo quando passou a designar os partidários da legitimidade de D. Miguel face a D. Pedro, após a morte de D. João VI⁷⁵. O miguelismo emergiu como a “experiência possível” do projeto contrarrevolucionário português. Ainda, conforme a mesma autora, o “miguelismo procede de a contrarrevolução se ter corporizado em D. Miguel; corporização que acarretou como que uma subordinação dos projetos contrarrevolucionários à questão dinástica, uma dependência direta da experiência possível, isto é, da experiência miguelista”⁷⁶.

A vinculação entre o projeto de retorno à Antiga Ordem e o processo sucessório a partir de 1826 acirrou a luta política entre liberais e miguelistas, sobretudo quando, nesse ano, no dia 29 de abril, D. Pedro I outorgou a Constituição brasileira de 1824 em Portugal, para garantir a sucessão do trono, uma vez que ele ou sua filha, D. Maria da Glória, seriam os herdeiros legítimos respeitando-se o princípio da hereditariedade da monarquia. Entre os anos de 1826 e 1828, o sistema constitucional e o liberalismo estavam vigentes no país, assegurados pela referida Carta, adaptada ao Reino. Os embates entre miguelistas e liberais, que trocavam acusações de inconstitucionalidade no calor da política, expressavam-se também porque a Carta outorgada por D. Pedro fora uma compilação entre a Constituição brasileira e a Constituição francesa de 1791, que substituiu a Carta de Lei publicada em 1824, por D. João VI.

D. Pedro I “tentando um compromisso com o partido legitimista, chefiado por seu irmão D. Miguel, abdicou o trono de Portugal na sua filha D. Maria da Glória, contratando os seus esponsais com D. Miguel sob a condição de juramento da Carta, o que este faz em

⁷³ SARAIVA, 2007, p. 285 *apud* MELLO, 2013, p. 189. Mas parece que D. João VI não teria deixado instruções sobre a sucessão do trono. Sobre o assunto, ver: GONÇALVES 2015, p. 27.

⁷⁴ Cabe destacar que a reação ao liberalismo estava também representada no carlotismo, isto é, antes da subida do Infante ao poder, em 1828, a liderança da contrarrevolução esteve a cargo de sua mãe, D. Carlota Joaquina, e de parte da nobreza.

⁷⁵ LOUSADA, 1987, p. 1.

⁷⁶ *Ibidem*, p. 2.

Viena”⁷⁷. Dessa forma, respeitando o consórcio, D. Maria da Glória seria a princesa da casa reinante no lugar de seu pai, D. Pedro. Todavia, quando o Infante retornou a Lisboa, em 26 de março de 1828, após cumprir seu período de exílio, menos de um mês depois, dissolveu-se a Câmara dos Deputados da Nação (1822-1828), revogou-se o decreto sobre as eleições e convocou-se os três estados do reino ao retomar a Carta de Lei de 1824⁷⁸. Essa Carta trazia a tradição como fonte principal, “conforme aos antigos usos, opiniões e hábitos da *nação*, e regulada pelos mais sãos princípios de direito público e particular, sobre que se estabeleceu a monarquia”⁷⁹. Iniciava-se, então, o regime de D. Miguel, que vigorou entre 1828 e 1834, período no qual observa-se o aumento da repressão aos seus opositores, deslocando muitos liberais e constitucionalistas de diversas camadas sociais para o exílio.

Aspectos do exílio liberal português como decorrência das perseguições miguelistas em Portugal

Como sobejamente sabido pela historiografia, o exílio liberal português foi um efeito da contrarrevolução e da repressão miguelista no contexto de crise constitucional e dinástica do país. À luz de alguns estudos, nota-se que esse exílio se expressou por diversas dimensões: política, intelectual, cultural, social e geográfica. Os exilados liberais portugueses registraram, como dito anteriormente, parte de suas experiências por meio de diários, memórias, correspondências pessoais e oficiais, folhetins, periódicos, dentre outras fontes e meios. O exame desses tipos de documentos pode trazer, de acordo com Andréa Gonçalves, “alguns esclarecimentos sobre o trânsito de pessoas, ideias e projetos políticos no interior da Europa e nas Américas”⁸⁰.

Fábio Faria apontou para uma série de considerações sobre o exílio liberal português na Inglaterra entre 1828 e 1834. Em sua dissertação, o autor explorou a componente política desse fenômeno abordando também suas dimensões intelectual, cultural e geográfica. Depois

⁷⁷ HESPANHA, 2004, p. 154.

⁷⁸ *Ibidem*, p. 155.

⁷⁹ *Ibidem*, p. 141.

⁸⁰ GONÇALVES, Andréa Lisly. Cidadãos teóricos de uma nação imprecisa: a ação política de estrangeiros no reinado de D. Miguel, 1828-1834. *Revista Tempo*, v. 21, p. 25-45, 2015, p. 26. A autora analisou parte da documentação de processados políticos liberais e constitucionalistas do regime de D. Miguel, provenientes de regiões que não as do Império português. Tal análise convém assertivamente para este estudo sobre o exílio liberal português além das fronteiras de Portugal.

de destacar o tema na historiografia europeia, Fábio Faria mencionou o que ficou conhecido como:

[...] **primeiro exílio liberal**, decorrido entre 1823 e 1826, após a Vila-Francada, com a emigração de algumas figuras que, com o regresso de D. Miguel a 22 de fevereiro de 1828, voltariam novamente a sair do país e a dar corpo ao que então se entendeu por **segundo exílio liberal**, tais como José Ferreira Borges, José da Silva Carvalho, Almeida Garrett, Agostinho José Freire e Bernardo Sá Nogueira, futuro Sá da Bandeira, entre outros⁸¹.

Assim, no período entre 1823 e 1828 o exílio liberal português relacionou-se à conjuntura de ascensão e do regime de D. Miguel. O fenómeno somente emergiu em razão das perseguições políticas praticadas pelos contrarrevolucionários e miguelistas contra toda forma de oposição ao Rei Miguel e a seu governo, e esteve vinculado ao contexto político de outros países europeus e americanos. No caso europeu, a Carta constitucional de 1812 foi restabelecida, em Espanha, com a Revolução de Cádiz, de 1810, e recebeu atenção expressiva por toda Europa. Juan Simal evidenciou que “o impulso revolucionário se disseminou para Portugal, Nápoles e Piemonte – quando a constituição espanhola foi reivindicada como uma inspiração para a revolução e diretamente adotada ou adaptada – confirmado o evento como um *turning point* na política europeia”⁸², o que inaugurou uma “new European political era”, ou seja, uma nova era no continente europeu.

Foram tão significativos o restabelecimento da Carta de Cádiz e seu impacto na Europa que houve reações imediatas contra as possibilidades de revolução no continente. As intervenções austríacas em Nápoles e no Piemonte, em 1821, momento no qual milhares de italianos se deslocaram para o exílio na Espanha e em Portugal, ao defenderem o constitucionalismo, são um dos exemplos. A intervenção francesa, deliberada no Congresso de Verona, em 1823, no entanto, colocou fim à segunda experiência constitucional na Espanha, e forçou igualmente à ida de milhares de liberais para o exílio.

O período que vai de 1820 a 1823, conhecido na história da Espanha como o Triênio Liberal ou Constitucional, esteve estreitamente relacionado com o vintismo desencadeado em Portugal. Como observou Gabriel Paquette, a Revolução Liberal do Porto de 1820 foi

⁸¹ FABIO, 2015, p. 8, grifos meus.

⁸² Tradução minha para: “the spread of the revolutionary impulse to Portugal, Naples and Piedmont – where the Spanish constitution was claimed as the inspiration for revolution and directly adopted or adapted – confirmed the event as a turning point for European politics”. SIMAL, Luis Juan. *Letters from Spain: the 1820 revolution and the liberal international*. In: ISABELLA, Maurizio; ZANOU, Konstantina. *Mediterranean Diasporas. Politics and Ideas in the Long 19th Century*. N.I.: Bloomsbury, 2016, p. 25-42.

composta por um “híbrido” de várias espécies de revoltas: “uma revolução transatlântica que tinha invertido os estatutos de colônia e metrópole; uma revolução pan-Mediterrânica unida por certos preceitos políticos liberais e formações constitucionais; e uma revolta nacional contra uma força militar estrangeira, ocupante e extrativa”⁸³. O vintismo, nessa perspectiva, fez parte das revoluções do Mediterrâneo, assim como esteve unido às revoluções do Atlântico. Não diferente da Espanha, formava uma “ponte” que ligava as convulsões constitucionalistas do Mediterrâneo às Américas.

Dentre os vínculos de Espanha e Portugal, “a troca de experiência entre a militância liberal, nos dois lados da fronteira, manifestou-se na propaganda política, no apoio tático, na criação de lojas maçônicas, sendo marcante a cooperação espanhola nesse processo” por meio de cerca de 200 exemplares da constituição gaditana que existiram em Lisboa⁸⁴. Com o retorno de Fernando VII ao trono espanhol, em 1823, seu território tornou-se um espaço privilegiado para os adeptos do Infante D. Miguel, principalmente os que participaram do primeiro golpe da Vila-Francada (1823).

Portanto, nos três anos seguidos às revoluções constitucionalistas, sobretudo em Portugal e Espanha, a Península Ibérica foi marcada pelas tentativas de restauração da Antiga Ordem absolutista. Tanto é assim que, com o apoio das tropas francesas, Fernando VII, logo que recuperou o trono, adotou “uma medida repressiva que afetava um número significativo de espanhóis considerados liberais e punidos por suas colaborações no regime destituído”⁸⁵, e possibilitou o refúgio, em Espanha, dos aliados de D. Miguel. Calcula-se que, pelo menos, 6.000 contrarrevolucionários, encontravam-se na Espanha, com o apoio do rei, e promoveram incursões em Portugal.

As reações contra as revoluções do continente europeu, contudo, não pararam por aí. As tentativas para além do Mediterrâneo podem ser reveladas pela carta de Bernardo de Sá Nogueira de Figueiredo (futuro marquês de Sá da Bandeira), exilado liberal português que

⁸³ Tradução minha para: “The Portuguese Revolution of 1820 was thus a hybrid of several species of revolt: a transatlantic revolution that had inverted the statuses of colony and metropole; a loosely pan-Mediterranean revolution united by certain liberal political precepts and constitutional formations; and a national revolt against an occupying, extractive foreign military force”. PAGUETTE, Gabriel. An itinerant liberal: Almeida Garrett’s exilic itineraries and political ideas in the age of southern european revolutions (1820-34). In: ISABELLA, Maurizio; ZANOU, Konstantina. *Mediterranean Diasporas*. Politics and Ideas in the Long 19th Century. N.l.: Bloomsbury, 2016, p. 43-58, p. 44.

⁸⁴ GONÇALVES, 2015, p. 31.

⁸⁵ Tradução minha para: “una medida represiva que afectaba a un importante número de españoles tenidos por liberales y castigados por su colaboración en el régimen caído”. BRANCATO, Augusto Braz. D. Pedro I do Brasil e IV de Portugal e o Constitucionalismo Ibérico. *História Constitucional*, n. 5, p. 141-159, 2004, p. 141.

estivera no Brasil, em 1829, escrita para D. Pedro I. Na carta, Bernardo Figueiredo se referiu ao alinhamento entre D. Miguel, em Portugal, e Fernando VII, na Espanha, e noticiou que o rei espanhol não tinha desistido da ideia de “reconquistar a América”. Segundo ele, D. Fernando tinha, no território de Cuba, um exército com, aproximadamente, 10 a 12 mil homens que recebiam reforços da Península com tropas que partiam da cidade de Corunha para a de Havana, e que “a esquadra de Espanha domina o golfo do México”⁸⁶. Receoso dessa possível reconquista, o exilado indagava a D. Pedro I se reconheceria a usurpação do trono português diante dos dois “governos tirânicos da Península”.

Que os vínculos entre tio e sobrinho já existiam no contexto da restauração europeia, nos revela, dentre outras evidências, a carta de D. Miguel a Fernando VII. Ainda em Viena (Áustria), aos 28 de outubro de 1827, o Infante lhe escrevia que tinha chegado a seu conhecimento que alguns chefes dos “refugiados portugueses” – supostamente liberais – em domínio espanhol pretendiam “exercitar comoções a fim de perturbarem a ordem pública” em Portugal. Ciente disso, ele autorizava seu tio a tomar medidas que considerasse mais apropriadas:

Neste estado de coisas imediatamente me dirijo a Vossa Majestade⁸⁷ com a confiança que me inspira o sincero e bem conhecido desejo de que Vossa Majestade está animado, de manter a tranquilidade na Península, afim de que peando na alta sabedoria matéria de tanto valor Vossa Majestade se digne tomar aquelas medidas que julgar mais apropriadas para fazer conhecer aos ditos refugiados minha completa desaprovação de tais projetos, que firmemente estou resolvido a reprimir. Deus guarde Vossa Senhoria. Infante D. Miguel⁸⁸.

Seria difícil explicar a posição do Infante se esses refugiados fossem miguelistas. Desse modo, parte-se da suposição de que eles eram liberais, até porque o alinhamento político entre D. Miguel e Fernando VII, já estava evidente antes mesmo do golpe de 1828, em Portugal, como foi possível observar. Mas se D. Pedro reconheceria essa usurpação, algo indagado por Sá da Bandeira, a sua resposta é percebida em outra correspondência, porém, direcionada à Deputação dos Emigrados Portugueses na Inglaterra. Nas “bem fundadas esperanças”, esses portugueses, “estimando a Nação Brasileira” escreviam seus votos “a mão

⁸⁶ Processo n.º. 6 da Caixa 10, 3ª Divisão, 18ª Seção. Não temos notícias se essa exposição foi entregue ao Imperador, como outras lhe foram entregues. Além disso, ela não está datada. Presume-se que foi escrita em 1829, pois foi localizada nesse mesmo processo com outras correspondências endereçadas a D. Pedro.

⁸⁷ Sublinhada a parte da abreviatura que desenvolvi.

⁸⁸ ARQUIVO HISTÓRICO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DO PORTO. *Carta do Infante D. Miguel a D. Fernando 7.º*. Cota: Ms. 1697. Sublinhada a parte da abreviatura que desenvolvi. Assim seguirá a todas as transcrições desta dissertação.

firme que fundou um Império” por quem eles “arriscaram” tudo. Em resposta, D. Pedro deixava clara sua determinação: “nunca transigir com o usurpador da Coroa”, ao defender os direitos de sua filha, D. Maria da Glória, à sucessão dinástica:

Consultando os interesses das duas Nações Brasileira e Portuguesa, afim de não comprometer a sua mútua Independência, que firme sustentarei, tenho resolvido obrar de maneira tal, que mostre ao mundo inteiro a determinação, em que estou, de pugnar pelos Direitos de Minha Filha, Vossa Rainha, e de nunca transigir com o usurpador da Coroa Portuguesa⁸⁹.

Em decorrência da volta de Fernando VII ao trono, alguns liberais se deslocavam da Espanha para o exílio na Inglaterra. Eles tratavam de escapar das perseguições levadas a cabo pelo rei, ao buscarem os meios que lhes permitissem, não só retornar ao país, mas, sobretudo, restaurar a Constituição de 1812. Em Londres, muitos deles se reuniam com liberais lusitanos e hispânicos em torno do jornal *Ocios de Españoles Emigrados* (1824-1827) e, na edição de 1826, “dedicavam fervorosos elogios”⁹⁰ à Carta constitucional outorgada em Portugal por D. Pedro IV, Imperador do Brasil. Objeto de muito interesse, a princípio por exilados espanhóis moderados e liberais portugueses, a Carta passou a ser vista, de acordo com Braz Brancato, como “a maior demonstração possível do talante liberal daquele Monarca”⁹¹.

Nesse contexto de restaurações das monarquias absolutas e de amplo movimento liberal europeu, a mobilização em busca de um rei que governasse a Espanha sob uma monarquia constitucional foi articulada por lideranças liberais moderadas e exaltadas, com a proposição de D. Pedro IV como rei de Espanha, “sob o argumento de que, por ser filho de D. Carlota Joaquina, irmã de Fernando VII, estaria, assim, respeitada a sucessão dinástica”⁹². Com efeito, “em 1828, criou-se em Londres um ‘Clube Hispano-Lusitano’ que agrupava

⁸⁹ ARQUIVO HISTÓRICO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DO PORTO. *Fala da Deputação que os Emigrados Portugueses enviaram ao Rio de Janeiro e a resposta do Imperador D. Pedro*. Cota: Ms. 1697.

⁹⁰ GONÇALVES, 2015, p. 32.

⁹¹ BRANCATO, 2004, p. 143. Ver também: “Nesse sentido, foi enviado a D. Pedro um solene memorial [...] datado de Gibraltar, 24 de agosto de 1826, chama-o, em nome dos ‘patriotas peninsulares’, a cingir ‘la triple corona’ do Brasil, Espanha e Portugal, “de que tan digno se demuestra”. COSTA, Sérgio Corrêa da. *As quatro coroas de D. Pedro I*. Rio de Janeiro: Paz e Terra S.A, 1995, p. 193.

⁹² SUANZES-CARPEGNA, Joaquim Varela. O constitucionalismo espanhol e português durante a primeira metade do século XIX (um estudo comparado). *História Constitucional*, n. 11, p. 237-274, 2010 *apud* GONÇALVES, 2015, p. 32.

exilados de Espanha e Portugal com o propósito de restaurar no país o Estado constitucional, mediante uma monarquia liderada por D. Pedro”⁹³.

A “internacional antimiguelista” (a expressão é de Andréa Gonçalves) surgida, posteriormente, no interior da Assembleia de Constitucionais Europeus, importante sociedade secreta na época, incluía militantes liberais de diversas nacionalidades, como espanhóis, portugueses, italianos, brasileiros, franceses, ibero-americanos e ingleses. Eles viam a figura de D. Pedro IV como uma possibilidade de estabelecer uma monarquia constitucional ibérica; algo, aliás, que já se apresentava em 1826, como afirmaram os autores Sérgio da Costa e Braz Brancato em seus trabalhos já referidos.

A proposta desse possível governo ibérico constitucional representado por D. Pedro perdurou, conforme Andréa Gonçalves, até o ano de 1833, “quando a morte de Fernando VII forçou o reposicionamento dos liberais em apoio a Dona Isabel, contra a ofensiva absolutista, representada pelo carlismo”⁹⁴. Quanto ao carlismo, conceito que, de acordo com Pedro Rújula⁹⁵, deve ser usado com ressalvas, foi uma fase no interior do movimento contrarrevolucionário espanhol na qual se destacava o lugar ocupado pelo Infante D. Carlos.

A historiografia portuguesa considerou o período entre 1823 a 1826 como o primeiro exílio liberal português, ou seja, momento que compreendeu os dois primeiros golpes do Infante D. Miguel pela disputa do poder, a Vila-Francada e a Abrilada, até a crise de sucessão dinástica com a morte de D. João VI. O segundo exílio corresponde ao terceiro golpe de Estado de D. Miguel, em 1828, período no qual a intensa repressão aos liberais e ao liberalismo deslocaram milhares de pessoas com destino “ao maior exílio português do Oitocentos”⁹⁶. Para ilustrar essa vastíssima emigração que se dispersou na Europa e na América Latina, especialmente no Brasil, as memórias constitucionalistas nos revelam dados significativos e situações inusitadas.

⁹³ SUANZES-CARPEGNA, 2010, p. 259 *apud Ibidem*.

⁹⁴ *Ibidem*, p. 33.

⁹⁵ “Assim, fica ‘encubierto’ que é apenas uma fase dentro de um processo maior, e que suas causas são apenas aquelas desse processo, embora manifeste uma ou outra característica particular em cada momento. [...] O carlismo não era um evento isolado, nem um fenômeno social que demonstra a exclusividade da Espanha em todos os seus aspectos e também em sua história. Pelo contrário, há um contexto internacional, determinado pela relação dialética entre a revolução e a contrarrevolução europeia, na qual a realidade espanhola está inserida”. LOPEZ, Pedro Rújula. *Contrarrevolución. Realismo y carlismo en Aragón y el Maestrazgo, 1820-1840*. Josep Fontana (prólogo). Zaragoza: Prensas Universitarias de Zaragoza, 1998, p. 6-8.

⁹⁶ FARIA, 2015, p. ii.

Os vários manuscritos encontrados no espólio do exilado Joaquim José da Silva Maia continham informações relevantes sobre os acontecimentos políticos de Portugal, quando da tomada do poder pelos miguelistas. Em 1834, esses escritos chegaram ao conhecimento de seu filho, Dr. Emílio Joaquim da Silva Maia, que os imprimiu sob o título de *Memórias Históricas, políticas e filosóficas da Revolução do Porto em maio de 1828 e dos emigrados portugueses em Espanha, Inglaterra, França e Bélgica*. Essa obra foi iniciada na Inglaterra, em 1829, local de exílio tanto do pai como do filho, e terminada em dezembro de 1830, no Rio de Janeiro, quando ambos já se encontravam exilados no Brasil

Joaquim José da Silva Maia nasceu em 3 de dezembro de 1776, na cidade do Porto, Portugal. Filho de D. Clara Josefa Bernardina e de Francisco José da Silva Maia, aos 26 anos de idade, se transferiu de Portugal para o Brasil, e se estabeleceu na capitania da Bahia, na qual residiu em Cachoeira, no Recôncavo Baiano, e, posteriormente, em Salvador. Casou-se, nessa cidade, com D. Joaquina Rosa da Costa, mulher com quem teve três filhos: duas meninas e um menino, Emílio Maia. Como negociante, matriculou-se na Real Junta de Comércio, em 1811, onde representou os interesses locais e demonstrou ser importante figura no grupo conhecido como *praísta* ao longo dos anos em que viveu em Salvador. A alcunha *praísta* atribuída ao grupo de Joaquim Maia, segundo Walquiria Tofanelli Alves, “derivou do fato de que seus membros tinham presença marcante no bairro Praia, ‘opulento pela assistência que nele fazem os comerciantes da Praça’ e que ficava ‘ao Poente da cidade [Salvador], ao correr da marinha, com não menores Templos, Fortalezas e melhores edifícios”⁹⁷.

Joaquim Maia atuou na imprensa como redator dos periódicos *Semanário Cívico* (1822-1823) e *Sentinela Bahiense* (1822). Ele tinha o compromisso, por meio desses impressos, com o liberalismo e a monarquia constitucional ao difundir a proposta de que o constitucionalismo, iniciado na década de 1820, era essencial para o progresso da nação portuguesa, já que significaria melhorias para os setores do comércio, da indústria e da agricultura⁹⁸. Joaquim Maia foi também Capitão de milícia e Procurador do Senado da Câmara de Salvador até o ano de 1823, logo após a Independência brasileira. Nessa ocasião, retornou para Portugal e passou a sustentar os princípios da carta constitucional concedida por

⁹⁷ ALVES, Walquiria de Rezende Tofanelli. *Expectativas para a “nação portuguesa” no contexto da independência: o projeto de Joaquim José da Silva Maia (1821-1823)*. 2018. 231f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2018, p. 19.

⁹⁸ *Ibidem*.

D. Pedro I ao país e da legitimidade do rei e de sua filha, D. Maria da Glória, à sucessão do trono então presente. Era como redator do periódico *O Imparcial*, na cidade do Porto, que Joaquim Maia se comprometia com tais questões, entre os anos de 1826 a 1828.

Com a tomada do poder pelos miguelistas, Joaquim Maia seguiu o Exército constitucional e os exilados liberais, e levou à companhia seu filho, o então voluntário acadêmico, e depois doutor em Medicina, Emílio Maia⁹⁹, na sua entrada pela Galiza, quando acompanhou o referido Exército do território espanhol até o porto de Plymouth, na Inglaterra. Esteve também na Bélgica e, em 28 de agosto de 1829, se exilou no Rio de Janeiro, local onde faleceu com 56 anos de idade, em 1832.

Suas *Memórias* estão divididas em quatro partes. A primeira delas contém a dedicatória, os prefácios do editor e do autor, bem como 15 capítulos. Nessa parte, ele sintetizou cronologicamente os “crimes” que prepararam e completaram o golpe miguelista de 1828 e demonstrou a necessidade de que tinham os portugueses de resistir à tomada do poder pelo Infante. Joaquim Maia também noticiou os acontecimentos do Porto, ou seja, a “Revolução” em maio de 1828 surgida contra os miguelistas e a favor da Carta de 1826; e informou, ainda, a respeito do Exército constitucional e da população, que, segundo ele, foram imolados por um grupo pequeno de homens. Terminou essa primeira parte discutindo a política do Congresso de Laibach¹⁰⁰ trazida de Londres a Portugal por outras lideranças constitucionais, como o Marquês de Palmela.

Na segunda parte, Joaquim Maia seguiu a emigração portuguesa pela Galiza, ao descrever os sofrimentos e os insultos pelos quais passaram nesse país, e como, de cerca de 12.000 emigrados, que saíram do Porto no dia 3 de julho de 1828, somente 2.868 embarcaram de Coruña e Ferrol, cidades espanholas, para a Inglaterra e, depois, para outros países. Finalizou essa parte com reflexões acerca do governo espanhol. A respeito desses assuntos, interessa destacar a retirada do Exército constitucional e dos emigrados para a Galiza e seu itinerário ou, pelo menos, parte dele. Isso reforça a discussão, já referida, sobre as relações

⁹⁹ SILVA, Inocêncio Francisco da. *Dicionário Bibliográfico Português*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1860, p. 112-113, Tomo IV.

¹⁰⁰ “No *Congresso de Laibach* (1821), foi proclamado oficialmente o princípio da ingerência dos poderes da Santa Aliança nos assuntos internos de outros estados. Com base nessa decisão, em fevereiro de 1821, 60.000 austríacos ultrapassaram a fronteira e restabeleceram em Nápoles a ordem absolutista derrubada em julho de 1820 por uma revolução burguesa.” In: COTRIM, Livia. *Nova Gazeta Renana*: artigos de Karl Marx. Apresentação e tradução de Livia Cotrim. São Paulo: Educ, 2010, p. 610.

políticas entre Espanha e Portugal, iniciadas com as Revoluções de Cádiz e do Porto, em 1810 e 1820, respectivamente.

Assim, na madrugada do dia 3 de julho de 1828, no Campo de Santo Ovídio do Porto, encontrava-se uma multidão de povos de todas as “classes”, “mulheres”, “meninos”, “velhos”, “moços”, “ricos” e “pobres” que deixavam para trás parentes e amigos rumo ao exílio. Aproximadamente 12.000 pessoas marchavam desse local, acompanhadas pelo Brigadeiro Pizarro e pelo Desembargador Queiroz. Algumas, imediatamente desistiram, retirando-se para as casas de seus conhecidos e parentes. As caminhadas seguiram, no dia seguinte, pela estrada de Famalicão em direção à estrada de Braga. Quando o Exército constitucional chegou a Braga, reuniu-se com as forças do governador dessa cidade, Coronel Raimundo, para combaterem ao inesperado ataque dos miguelistas. No dia 5, continuaram em direção às encostas da Serra do Gerês onde pernoitaram, expondo-se ao frio e à falta de mantimentos. Houve deserções de paisanos e de soldados de maneira que, a cada dia, diminuía o número de emigrados.

Essa “multidão” chegou a Portela de Leonte, território que dividia o reino de Portugal e o da Galiza, por volta de 17 horas do dia 6 de julho. Nesse momento, havia pouco mais de 9.000 pessoas. Contudo, eles não tinham permissão do governo espanhol para entrar na Galiza, embora o Brigadeiro Pizarro já tivesse avisado ao capitão general da cidade, Sr. Eguia, sobre a ida dos emigrados e do Exército constitucional. Sem esperar a ordem de permissão, e tendo em vista que as condições se tornavam graves diante dos dias chuvosos, sem abrigo e com pouco alimento, o general Pizarro deliberou, no dia 9 de julho, que entrassem na Galiza e deixassem os armamentos na Portela de Leonte. Essa decisão, que não contou com o consentimento prévio do governo espanhol, acarretou sérias consequências a todos os emigrados¹⁰¹. Eles se instalaram nas povoações de Torneiros, Vila-miar e São Martinho no dia 10 de julho. Foram aí roubados pelos “paisanos” galegos da povoação de Raia e se dirigiram para o Campo de Lobios, província de Ourense, a sudeste da Galiza.

¹⁰¹ Joaquim Maia, como relatou, tinha amizade com o General Pizarro desde o tempo em que ele esteve, em 1822, na Bahia (Brasil), momento em que Pizarro seria o Governador da Capitania do Espírito Santo. Assim, dirigiu-se até o general perguntando-lhe se ele já havia noticiado ao Gabinete de Madri, aos ministros da Inglaterra, França e Áustria, e aos encarregados de negócios por Portugal, informando-os sobre o estado que se achavam o Exército constitucional e os emigrados portugueses. Joaquim Maia ficou incumbido de fazer os ofícios às autoridades, já que o general não o podia fazer naquele momento. Ele os fez solicitando o apoio à causa constitucional que os motivavam estar ali.

Das 9.000 pessoas que se encontravam na Portela de Leonte, como se viu, muitas delas haviam desistido, e restava pouco mais de 8.000 deles. Nesse momento, já havia a ideia de embarcá-las para a Inglaterra ou para o Brasil a partir de um dos portos da Galiza, porém era necessário o fretamento de navios. A quantia que o exército tinha em caixa, nessa altura, correspondia a 75 contos de réis (75.000\$000) – papel e moeda – dos 130 contos de réis (130.000\$000) recebidos do Porto. Os 50 contos de réis (50.000\$000) negativos já tinham sido dispendidos com os soldos dos oficiais e alguns alimentos aos emigrados, somando-se a isso as quantias que foram desviadas por roubo. Foi nessa ocasião que o comissionado espanhol D. Ignácio Pereira os coagiu com o Decreto de D. Miguel, que concedia perdão e anistia aos emigrados para que, no prazo de 30 dias, desertassem dos constitucionais, e reconhecessem D. Miguel como legítimo rei, com exceção das lideranças da “revolução”.

As tentativas de ameaças de D. Ignácio Pereira não pararam por aqui. Ele impossibilitou a entrada de alimentos no Campo de Lobios, o que dificultou a subsistência dos emigrados. Mesmo com a fome e as privações de todo tipo, alguns resistiram, enquanto outros voltaram para Portugal de modo que, dos 8.000 emigrados que estavam nesse Campo, apenas 4.000 persistiram a marchar até a Espanha. Muitos dos que não resistiram, não só retornaram ao país, como também foram presos pelos miguelistas.

As mesmas circunstâncias do Campo de Lobios, marcadas por insultos e sofrimentos, se repetiram na cidade de Ourense, a sudeste da Galiza, fronteira ao norte de Portugal. Os emigrados e o exército chegaram a Ourense por Sela-nova e povoações vizinhas. Joaquim Maia disse que chegou num domingo por volta de 14 horas. Logo na chegada, ele se deparava com uma multidão de povos, capitaneada por alguns padres que gritavam: “aí vêm os negros, fora negros, pedreiros, hereges”. Observa-se que a cor dos liberais era o negro e a dos contrarrevolucionários, o branco. Contudo, receberam asilo no mosteiro dos frades dominicanos, local em que se encontraram com seus companheiros das condutas anteriores. Alguns pernoitaram nesse lugar, e Joaquim Maia comprou um pouco de palha e, sobre ela, dormiu com seu filho, Emílio Maia, e seu criado. No dia seguinte, 16 de julho, todos marcharam para Sarria, Monforte de Lemos e Vila de Chantada, província da cidade de Lugo, ou seja, dispersaram-se na Galiza, sendo que essa última foi a cidade que Joaquim Maia preferiu, porque também foi para lá que muito de seus amigos se dirigiram.

Nos dois dias seguintes, 17 e 18 de julho, já em Chantada, a sul com a cidade de Ourense, foi dirigido um despacho ao general espanhol, Sr. Eguia, em São Thiago, pedindo-

lhes permissão para serem trasladados a algum dos portos marítimos de Vigo, Corunha e Ferrol, pois estavam aptos para, desses locais, embarcarem para a Inglaterra, a França ou o Brasil. Pediam, inclusive, concessão para receberem auxílios de seus familiares em Portugal, porque se encontravam em apuros e sem recursos. Foi feito, ao mesmo tempo, um despacho ao Visconde de Itabaiana, representante particular do Imperador do Brasil, D. Pedro I. Assim, pediam, em nome do rei, todos os auxílios que precisavam, sobretudo de navios para se transportarem à Inglaterra ou ao Brasil. Joaquim Maia foi responsável pela escrita do ofício e o primeiro a assiná-lo, sendo considerado, pelo Visconde de Itabaiana, como o “Doutor dos constitucionais”. O vice-cônsul do Brasil em Viana, José de Miranda, igualmente enviou um ofício a Itabaiana a favor dos emigrados e do Exército constitucional.

No dia 22 de julho, fez-se apresentar o Decreto do dia 18, de Fernando VII, no qual se declarava que “todos os emigrados portugueses dentro do prazo de 30 dias deveriam emigrar-se do território espanhol”, dirigindo-se pela cidade de Lugo, local em que o governador lhes daria instruções sobre os portos marítimos onde embarcariam para os destinos que lhes conviessem. Caso contrário, seriam presos e enviados a Portugal. Diante das intimações, alguns soldados e emigrados decidiram retornar a Portugal já que lhes faltava meios de subsistência. Outros seguiram, no dia seguinte, para Lugo e entraram nessa cidade por volta do meio-dia. Aí receberam bom acolhimento, e fizeram a marcha no dia 24 para a Corunha, fronteira com Lugo, passando pela estrada real até chegarem a uma de suas províncias, Betanzos, onde pernoitaram devido ao cansaço e ao calor do dia.

No dia 27, chegaram à capital da Galiza, Corunha, por volta de meio-dia. Os habitantes da cidade os receberam bem, e a maioria deles era constitucionalista, “a quem o governo temia muito”. Isso se reverteu em benefícios aos emigrados. Paralelamente, os emigrados que foram para a cidade de Ferrol também tiveram bom acolhimento, pois tanto o governador como as autoridades compartilhavam dos mesmos princípios constitucionais. A diferença entre as duas cidades era que, segundo Joaquim Maia, os habitantes de Ferrol eram mais pobres do que os da Corunha, o que impedia que os primeiros os socorressem com dinheiro, roupas e alimentos.

Um dos procedimentos tomados na Corunha pelos emigrados e pelo exército foi o de dirigir uma representação ao governo espanhol, em Madrid, na pessoa de José Guilherme de Lima, Encarregado de Negócios por Portugal, para solicitar ao rei Fernando VII que: “conformando-nos respeito a seu Real Decreto de 18 de Julho, que nos mandava expulsar da

Espanha, o prazo de 30 dias era muito curto, e que houvesse por bem de o prolongar”¹⁰². Enquanto esperavam o deferimento da representação, os emigrados e o exército cuidavam dos meios de saírem da Espanha. Joaquim Maia ficou encarregado de fretar os navios, com capacidade para 310 emigrados, e o fez por 2.500 pesos. Dos 310 emigrados, 250 pagaram 10 pesos e os demais, como não tinham dinheiro, embarcaram gratuitamente. Outros navios foram fretados na Corunha e Ferrol, pelo General Pizarro na quantia de 24 contos de réis (24.000\$000 réis), sendo que os emigrados que não tinham recursos foram ajudados: de maneira que, em menos de 20 dias de estadia na Corunha, conseguiram fretar 11 navios para transportar todos os emigrados.

Do total de quase 4.000 pessoas que entraram na Espanha pelo Campo de Lobios, como se viu, somente 2.386 resistiram e foram embarcados nesses navios para a Inglaterra. De acordo com Joaquim Maia, esses resistentes se compunham das seguintes “classes”, como se pode observar no Quadro 1.

Quadro 1. Classes dos emigrados portugueses (em n.º.)

Classes	Números
Militares de 1ª e 2ª linha e voluntários	
Brigadeiro	1
Coronéis de 1ª e 2ª linha	36
Tenentes coronéis de 1ª e 2ª linha e capitães-mores	52
Majores ditos	60
Capitães de 1ª e 2ª linha e voluntários	154
Tenentes e cartéis-mestres ditos	142
Alferes ditos e ajudantes	136
Praças de pret. de 1ª linha de diversos corpos	702
Voluntários ditos	610
Total	1890*
Paisanos	
Desembargadores	2
Juízes de fora e corregedores	36
Lentes e opositores da Universidade de Coimbra	4

¹⁰² MAIA, 1844, p. 141.

Bacharéis formados em diferentes faculdades	52
Advogados	32
Médicos	14
Cirurgiões	28
Boticários	10
Frades de diversas ordens	12
Padres seculares, um cônego e alguns abades	25
Empregados civis: escritvães, oficiais de fazenda, comissariados etc.	51
Proprietários e negociantes	66
Mulheres	90
Filhos menores	27
Criados	41
Total	496

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de *Memórias Históricas, políticas e filosóficas da Revolução do Porto em maio de 1828 e dos emigrados portugueses em Espanha, Inglaterra, França e Bélgica*. Obra póstuma publicada por Emílio Joaquim da Silva Maia. Rio de Janeiro: Tipografia Austral, n. 13, v. 1, 1º de maio de 1844, p. 247.

* Joaquim Maia informou esses dados, porém o cálculo exato seria um total de 1.893 militares de 1ª e 2ª linha e voluntários. Na classe de “paisanos”, ele informou um total de 496, que, na verdade, seria de 490, e afirmou que, reunidas as duas classes, o montante era de 2.386 pessoas.

No quadro acima, na classe dos “voluntários”, constavam proprietários, negociantes, acadêmicos de estudos maiores e, inclusive, “25 brasileiros”¹⁰³, que se alistaram no Batalhão Acadêmico e seguiram o destino de seus discípulos portugueses. Desses emigrados, 876 pagaram a passagem para Inglaterra às suas custas e 1.510 às custas do General Pizarro. Joaquim Maia, pelo visto, esqueceu-se de considerar esses voluntários nos seus cálculos, pois, na página 249, ele se referiu a um total de 2.868 pessoas que embarcaram da Corunha e Ferrol para a Inglaterra. De todo modo, os números são importantes para compreender as dificuldades de adaptação no exílio tendo em vista a diminuição da deputação que saiu do Porto no dia 3 de julho de 1828.

O prazo final para que os emigrados saíssem da Espanha seria o dia 28 de agosto de 1828, porém o governador da Corunha, Lopes del Pan, os intimou a saírem no dia 18 do mesmo mês. Como não conseguiram resistir, eles embarcaram e ficaram a bordo do navio por nove dias de intenso calor e pouco vento. Apenas no dia 27 de julho se fizeram à vela. Até os princípios de setembro, todos deixaram a Galiza e se dirigiram para a Inglaterra, “com os

¹⁰³ Esse dado é importante, pois ajuda a comprovar o envolvimento de brasileiros contra o regime de D. Miguel.

mesmos incômodos com que vêm d'África os negros novos para o Brasil [...]”, conforme destacou Joaquim Maia¹⁰⁴.

A terceira parte das *Memórias* de Joaquim Maia é, talvez, o ponto máximo da sua obra, pelo menos, para este estudo sobre o exílio liberal e seu significado. Nela, ele acompanhou os emigrados à Inglaterra, e percebeu como eles sofreram incômodos de novas espécies, inclusive mais graves, que foram causados pelos seus próprios concidadãos, pelas mesmas lideranças constitucionais que tornaram possível a dissolução da Junta do Porto e do Exército constitucional antes da “multidão” ter saído do Campo de Santo Ovídio. Ele mostrou, ainda, como os “administradores” dessa emigração gastaram elevados custos e como os emigrados se dispersaram por diversos países “semelhantes ao povo judeu”. Nessa terceira parte é relevante destacar a residência dos emigrados portugueses na Inglaterra e estabelecer a sua dispersão na Europa e no Brasil.

Dos 11 navios que embarcaram da Corunha e Ferrol com os emigrados – alguns deles excediam a sua capacidade –, como se viu, os primeiros chegaram ao porto marítimo inglês de Portsmouth entre 7 e 12 de setembro de 1828. Outros navios aportaram em Falmouth e Plymouth. Quando se instalaram, muitos emigrados não tiveram boas relações com alguns ingleses, nem mesmo com a Maçonaria, mas conseguiram auxílios dos *Quakers* que os ajudaram, inclusive, ao instituírem uma escola de primeiras letras para os 30 rapazes, filhos de soldados, criados e garotos, cuja faixa etária variava entre 10 a 16 anos, para aprenderem a ler, escrever e “cumprir seus deveres”. Aos emigrados que chegaram primeiro a Portsmouth, militares de 1ª e 2ª linha, voluntários e ordenanças, foi pago um mês de soldo ao câmbio de 3\$540 réis cada libra, isto é, um aumento de mais de 60% do que recebiam em Portugal. Aos demais, paisanos, só lhes deram uma “ração diária” no valor de 6 pences (100 réis).

Em poucos dias, todos os emigrados foram enviados em barcos a vapor para o Depósito Geral de Plymouth, dirigido por Cândido José Xavier, mas mandado estabelecer pelo Marquês de Palmela. Os emigrados que aportaram em Falmouth, por outro lado, estabeleceram-se em armazéns, “semelhantes em que se recolhem no Brasil as armações de negros que conduzem os navios do comércio de escravatura”¹⁰⁵, como afirmou Joaquim Maia. Igualmente receberam aí o valor de 6 pences e, do mesmo modo, foram enviados a vapores para Plymouth. Em 15 de setembro de 1828, já se encontravam reunidos quase todos os

¹⁰⁴ MAIA, 1844, p. 147.

¹⁰⁵ *Ibidem*, p. 161, grifos meus.

emigrados nesse Depósito Geral, com exceção de alguns dispersos em França e Londres. Em dezembro, o depósito já continha, aproximadamente, 3.127 pessoas, pois se reuniram com outros emigrados que estavam na Ilha da Madeira e os que continuamente iam de Portugal em paquetes e navios mercantes.

A administração do depósito para socorrer os emigrados era composta por 15 pessoas, dentre as quais um diretor, um secretário, um tesoureiro e escriturários. A divisão dos emigrados se estabeleceu da seguinte maneira, sendo que em cada classe havia um dirigente:

Quadro 2. Divisão dos emigrados no Depósito Geral em Plymouth

Ordem	Classes
1 ^a	Oficiais Gerais e Estado Maior
2 ^a	Oficiais de 1 ^a linha
3 ^a	Oficiais de 2 ^a linha, voluntários e ordenanças
4 ^a	Empregados civis: magistrados etc.
5 ^a	Sacerdotes, negociantes, proprietários e outras classes não assalariadas pelo Governo
6 ^a	Praças de pré de 1 ^a e 2 ^a linha, voluntários, criados de servir etc.

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de *Memórias Históricas, políticas e filosóficas da Revolução do Porto em maio de 1828 e dos emigrados portugueses em Espanha, Inglaterra, França e Bélgica*. Obra póstuma publicada por Emílio Joaquim da Silva Maia. Rio de Janeiro: Tipografia Austral, n. 13, v. 1, p. 263, 1^o de maio de 1844.

As pessoas que compunham as cinco primeiras classes foram habitar em casas particulares ou em hotéis. Já as da 6^a classe residiram nos armazéns, que eram situados à borda do mar, “inteiramente desabrigados, sem janelas de vidraça, sem qualidade alguma de bancos, cadeiras ou camas, deitaram-lhe avulso uma pouca palha, que renovavam de 15 em 15 dias [...] sendo o local dos armazéns pantanoso e cheio de lama [...]”¹⁰⁶. Todos os emigrados, indistintamente, recebiam uma “ração diária” de pão, carne, arroz etc., no valor de 6 pences. A diferença estava em que os militares sempre conseguiam receber seus soldos, já alguns emigrados acima da 5^a classe recebiam uma quantia mensal de 3 libras. No entanto, todos esses subsídios foram retirados ou diminuídos, com exceção dos emigrados da 6^a classe, em razão das várias reformas administrativas e tendo em vista as reivindicações de recursos por

¹⁰⁶ *Ibidem*, p. 164.

emigrados de outras classes, bem como a notícia de que o depósito seria transferido para a Bélgica.

Joaquim Maia compreendia que a administração do depósito era uma filial da grande administração que existia em Londres, na residência do Marquês de Palmela; era daí que todos recebiam as ordens, mesmo com José Cândido Xavier tendo amplos poderes. Tanto era assim que ele foi substituído pelo General Stubbs, cumpridor das ordens de Palmela. Iniciou-se, então, uma fase de controle maior sobre os recursos de maneira que parecia constituir um “estado no estado” e um momento no qual a administração dispendera elevados custos.

Nos três últimos meses de 1828, os emigrados receberam ordem de embarcarem para o Brasil. O Marquês de Palmela enviou uma deputação ao Rio de Janeiro, no início de outubro de 1828, composta pelo Conde de Sabugal e pelos Desembargadores Sarmento e Magalhães para informar a D. Pedro I sobre o estado das coisas. Nesse mesmo período, o governo inglês ordenou a dissolução do depósito dos emigrados portugueses em Plymouth. Tendo em vista as circunstâncias, o general Stubbs, a pedido do Marquês de Palmela, publicou, em 7 de dezembro, a ordem do dia, que declarou o embarque dos emigrados para o Brasil, onde seriam acolhidos por D. Pedro I e que, depois, retornariam a Portugal para defenderem os direitos de D. Maria da Glória.

Porém, a ordem de embarcá-los para o Brasil “devia necessariamente encontrar a maior repugnância e causar-lhes a mais terrível desconfiança”¹⁰⁷ ao marquês. A falta de confiança e a consideração de seus atos como arbitrários apresentou-se logo no início da “Revolução” do Porto de 1828, quando da dissolução da Junta do Porto e da “deserção” do Marquês de Palmela para Londres. Conforme relatou Joaquim Maia, algumas questões foram formuladas àquela altura pelos exilados: “como defenderemos na América uma causa porque pugnamos cá na Europa e pela qual havemos feito tantos sacrifícios? Quem a de exercer em Portugal nossos Cargos? Os traidores?”¹⁰⁸.

Mas seguiu-se com o empreendimento, mesmo que ainda sem as determinações régias de D. Pedro. Os quatro navios que se encontravam fretados em Plymouth, cuja expedição era composta por 604 praças de infantaria nº. 18, caçadores e oficiais de artilharia embarcaram para o Brasil, e foi comandada pelo general Saldanha. A ordem era que se

¹⁰⁷ *Ibidem*, p. 194.

¹⁰⁸ *Ibidem*.

dirigissem ao Rio de Janeiro, com escala pela Ilha Terceira – região que nunca tinha reconhecido o governo de D. Miguel –, já que o local ainda não havia sido tomado pelos miguelistas. Poderiam concluir a viagem nessa ilha, desembarcando e enviando os transportes para Plymouth. Assim, seguiram à ilha no dia 6 de janeiro de 1829, no entanto, desembarcaram, em 12 de março, em Brest, na França, porque o governo inglês não permitia que, da Inglaterra, saíssem expedições estrangeiras. Portanto, não conseguiram entrar na Terceira, pois uma fragata inglesa lhes fez “fogo de metralha”.

Outra expedição foi transferida de Plymouth para o porto de Havre e seguiu viagem para a Ilha Terceira, com 140 praças de infantaria nº. 6. No dia 30 de janeiro, zarpu o navio americano Eduardo, que conduziu 304 voluntários ao mesmo tempo em que saíram várias embarcações pequenas com armamentos, munições e praças avulsas. Em 24 de fevereiro, também zarparam outros dois grandes navios, Bolivar e Haydn, e ambos carregavam 607 praças de oficiais, soldados e paisanos. Igualmente receberam a ordem de, caso não conseguissem entrar na Ilha Terceira, embarcassem para o Brasil. Por fim, em março, as três últimas embarcações receberam a ordem de seguirem diretamente para o Rio de Janeiro, visto que D. Miguel mandou bloquear a Ilha Terceira com navios de guerra e porque se julgou suficiente os 2.000 emigrados já enviados de Plymouth para lá. Então, seguiram-se os navios Cecrops, com 186 praças e paisanos, e dois brigues, Industrioso e Filinto, com 127 praças. Contudo, somente o brigue Filinto seguiu o seu destino (Brasil), já o Industrioso se dirigiu também para Brest (França) e depois retornou para Plymouth¹⁰⁹.

O depósito geral, por sua vez, recebeu a ordem em abril de 1829 para se transferir a Ostende, na Bélgica, e o navio Haydn saiu no dia 25, com 300 emigrados que ainda estavam em Plymouth e chegou a esse porto em 10 de maio do mesmo ano. Alguns deles ficaram em Ostende, outros na cidade de Bruges, para onde se transferiu, posteriormente, o depósito. Até o dia 29 de agosto, momento em que saiu de Bruges, a soma total de emigrados portugueses na Bélgica era de 467, conforme disse Joaquim Maia. Como ele ainda relatou, foi também nesse país que os emigrados “conheceram verdadeiramente o estado precário de sua triste situação”, mesmo tendo sido um importante espaço de acolhimento.

¹⁰⁹ Ainda não recuperei informações específicas sobre essas viagens a partir do nome do navio Filinto. A pesquisa feita no Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, bem como na revista *Acervo* do referido arquivo, não traz resultados.

Para agravar ainda mais a situação, eles receberam a notícia sobre a sentença de enforcamento de nove constitucionalistas em Portugal, no dia 7 de maio de 1829, pronunciada na Relação do Porto. Essa notícia espalhou o maior “terror” entre os emigrados na Bélgica, já que cinco sentenciados foram condenados à morte no Cais do Sodré, um deles, José Antônio de Oliveira Barros, amigo de Joaquim Maia. José Barros morreu enforcado e, na sua sentença, constava que ele visitava o “famoso revolucionário J. J. S. Maia” – o próprio Joaquim Maia – quando estava preso, e que eles tramavam a “Revolução”, como confessaram as testemunhas¹¹⁰.

Na quarta parte das *Memórias* de Joaquim Maia, ele discutiu se a Carta outorgada por D. Pedro IV era exequível em Portugal, quais as causas internas e externas que se opuseram ao seu estabelecimento e, por fim, se tais causas seriam eficazes para conseguirem seus fins. Como explicou Gabriel Paquette, a motivação do rei, ao outorgar a Carta Constitucional de 1826, poderia ser a união das duas Coroas, porém de modo que a união dos países, Portugal e Brasil, não pudesse gerar contestações dos dois lados do Atlântico, o que o levou à opção por assegurar o trono para sua filha, D. Maria da Glória, implicando a adoção da Carta¹¹¹. Foi no início desse capítulo que, ao resumir os demais, Joaquim Maia informou sobre a dispersão dos emigrados portugueses na Europa e no Brasil, conforme é possível observar no Quadro 3.

Quadro 3. Dispersão dos emigrados portugueses na Europa e no Brasil (em nº.)

Países	Emigrados (nº.)
França	400
Brasil	300
Bélgica	400
Inglaterra	100
Ilha Terceira	Outros

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de *Memórias Históricas, políticas e filosóficas da Revolução do Porto em maio de 1828 e dos emigrados portugueses em Espanha, Inglaterra, França e Bélgica*. Obra póstuma publicada por Emílio Joaquim da Silva Maia. Rio de Janeiro: Tipografia Austral, n. 13, v. 1, p. 247, 1º de maio de 1844.

¹¹⁰ Até o momento, não se sabe se foram constituídos processos crime políticos desses condenados. Realizei algumas pesquisas, dentre elas, no site do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa, especialmente no *Fundo dos Feitos Findos*, porém não foi possível localizar dados a esse respeito.

¹¹¹ PAQUETTE, Gabriel. The brazilian origins of the 1826 portuguese constitution. *European History Quarterly*, v. 3, n. 41, p. 444-471, 2011.

Dentre as 2.868 pessoas que embarcaram para a Inglaterra, “22 morreram em Plymouth, a maior parte em consequência do que passaram na Espanha, e nos imundos barracões e transportes em que os recolheram na Inglaterra; 15 em Brest, resultado de febres que adquiriram na viagem à Terceira; 3 em Bruges na Bélgica”¹¹². Esse período sobre a dispersão dos emigrados foi escrito por Joaquim Maia, em 28 de agosto de 1829, momento em que ele saiu dos Países Baixos e seguiu viagem para o Rio de Janeiro, Brasil, aonde ficou exilado até o seu falecimento, em 1832, na mesma cidade.

Há controvérsia em relação à quantidade de emigrados que desembarcaram no Brasil (e em outros países). Os dados contidos nas *Memórias* de Joaquim Maia nos parecem imprecisos. Não é possível medir, com certa segurança, a quantidade exata desses emigrados, pois outros indícios apontam para um número maior do que os informados por Maia. O periódico *A Aurora Fluminense*, por exemplo, em seu número 16, traz a seguinte informação:

Lemos em um Jornal Inglês que em Plymouth há perto de 1.800 Portugueses emigrados, a maior parte dos quais se destinava para o Brasil, estando já próxima a fazer-se à vela uma embarcação com grande número deles. O Jornal acrescenta que são ali sustentados à custa da Legação Brasileira, e que se acham ou aboletados em casas, ou abrigados em barracas, que para esse fim se armaram em uma praça pública¹¹³.

De acordo com *A Aurora Fluminense*, cujos redatores escreviam em diálogo com o periódico inglês *Evening Mail*, todos os imigrantes eram portugueses. Porém, a estimativa publicada pelo *A Aurora*, nesse momento, sobre a quantidade de emigrados que se destinavam para o Brasil é igualmente duvidosa, uma vez que, de acordo com a opinião de seu grupo político, a presença desses portugueses era uma ameaça ao país e a sua Independência. De todo modo, uma questão que fica evidente é que a presença de exilados no Brasil foi um tema tratado pelo viés econômico, como notado, mas também estava presente nos debates que envolviam as dissensões entre “ser português” e “ser brasileiro”, dentro do contexto da Abdicação de D. Pedro I, em 1831.

¹¹² MAIA, 1844, p. 247.

¹¹³ *A Aurora Fluminense*, 12 de novembro de 1828, n. 116, p. 482.

Considerações finais

Viu-se que o percurso do exílio liberal português se concentrou, predominantemente, na Inglaterra (sobretudo em Plymouth e Londres). Depois, se dispersou para a França (principalmente em Paris), para a Bélgica (Ostende e Bruges) e para o Brasil (Rio de Janeiro e Maranhão) como uma diáspora liberal. Fábio Faria afirmou que esse exílio, iniciado em 1828, “revestiu-se de uma série de dimensões, política, cultural, social e intelectual, que o assemelharam à experiência vivida por cidadãos de outras nacionalidades”¹¹⁴, como espanhóis e italianos, como já dito. De acordo com o autor, é possível afirmar que os exilados portugueses se encontravam inseridos numa sociedade liberal internacional.

Os problemas de grupo registrados entre os exilados e suas lideranças despontaram na imprensa periódica. Exemplo disso é o caso do ex-diretor do depósito geral, José Cândido Xavier, acusado pelo Marquês de Palmela de praticar uma política controladora e de favorecer seus amigos diplomatas em detrimento dos exilados. Tais conflitos, uma vez na imprensa, possibilitaram o desenvolvimento de uma intensa atividade jornalística em que era possível difundir as convicções políticas dos redatores dos vários periódicos e a defesa ou o ataque à legitimidade de D. Pedro IV e sua filha diante da causa liberal, como também “representou uma importante forma de sustento para os emigrados liberais, problema que sempre os acompanhou durante o tempo em que se encontraram no estrangeiro”¹¹⁵.

Dentre os periódicos liberais produzidos no exílio, destacam-se *A Aurora* (1831-1832), redigido por Rodrigo da Fonseca Magalhães; *O Fulminante* (1829) e *O Chaveco Liberal* (1829); e o *Correio dos Emigrados Portugueses* (set. 1831), cujas tipografias eram localizadas em Londres. Já os impressos em Plymouth foram *O Português Emigrado* (out. 1828 a fev. 1829), redigido pelo Padre Marcos Pinto Soares Vaz Preto; e *O Pacote de Portugal* (ago. 1829 a ago. 1831), redigido por Rodrigo da Fonseca Magalhães, Marcos Pinto Soares Vaz Preto, José Liberato Freire de Carvalho e José da Silva Carvalho, tendo contado também com o apoio do Marquês de Palmela. No caso de Joaquim Maia, ele publicava, no

¹¹⁴ FARIA, 2015, p. 110.

¹¹⁵ *Ibidem*, p. 111. Como os exilados utilizaram-se da imprensa como meio de difusão de suas ideias e da causa liberal junto à opinião pública e de criação de redes de sociabilidade, sugere-se, aqui: BECKER, Jean-Jacques. *A opinião pública*. In: RÉMOND, René (Org.) *Por uma história política*. Trad. Dora Rocha. Rio de Janeiro: UFRJ, FGV, 1996, p. 213-230.

Rio de Janeiro, notícias sobre os eventos de Portugal e do resto da Europa no periódico *O Brasileiro Imparcial* (1830)¹¹⁶.

A abordagem sobre o exílio português e o percurso realizado pelos liberais e constitucionalistas após saírem de Portugal possibilitam constatar, aqui, como o Mediterrâneo e o Atlântico se tornaram espaços não só de deslocamento de pessoas, mas também de propagação de ideias e de ideais, de militância e de projetos políticos, de “interconexões múltiplas e dinâmicas”, e foram, portanto, o “palco” de experiências transnacionais e trans-imperiais”¹¹⁷ nos termos de Maurizio Isabella e Konstantina Zanou.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Walquiria de Rezende Tofanelli. *Expectativas para a “nação portuguesa” no contexto da independência: o projeto de Joaquim José da Silva Maia (1821-1823)*. 2018. 231f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2018.

BECKER, Jean-Jacques. *A opinião pública*. In: RÉMOND, René (Org.) *Por uma história política*. Trad. Dora Rocha. Rio de Janeiro: UFRJ, FGV, 1996, p. 213-230.

BONIFÁCIO, Maria Fátima. O vintismo como matriz do radicalismo português. In: CUARTERO, Izaskun Álvarez; GÓMEZ, Julio Sánches (eds.). *Visiones e revisiones de la Independencia Americana*. La Independencia de America: la Constitución de Cádiz y la Constituciones Iberoamericanas. Salamanca: Ediciones Universidad Salamanca, 2007, p. 71-86.

BRANCATO, Augusto Braz. D. Pedro I do Brasil e IV de Portugal e o constitucionalismo ibérico. *História Constitucional*, n. 5, p. 141-159, 2004.

CASSINO, Carmine. *Portugal e Itália: emigração, nação e memória (1800-1832)*. 2015. 459f. Tese (Doutorado em História) – Universidade de Lisboa, Lisboa, 2015.

CASTELLS OLIVAN, Irene. Constitucionalismo, estratégia insurreccional e internacionalismo liberal en la lucha contra el Antiguo Regimen español (1823-1831). *Revista de História das Ideias*, v. 10, 1988, p. 485-506.

¹¹⁶ Nesse periódico, Joaquim Maia publicou 104 edições, sendo que cada edição continha quatro páginas, como é possível observar no *site* da Hemeroteca Digital Brasileira, Fundação Biblioteca Nacional.

¹¹⁷ O assunto está presente no texto: ISABELLA, Maurizio Isabella; ZANOU, Konstantina. The sea, its people and their “ideas in the long nineteenth century”, de. In: ISABELLA, Maurizio; ZANOU, Konstantina (orgs.). *Mediterranean diasporas*. Politics and Ideas in the Long 19th Century. N.I: Bloomsbury, 2016, p. 1-24.

COSTA, Sérgio Corrêa da. *As quatro coroas de D. Pedro I*. 1. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra S.A, 1995. 349p.

COTRIM, Livia. *Nova Gazeta Renana: artigos de Karl Marx*. Apresentação e tradução de Livia Cotrim. São Paulo: Educ, 2010, 610p.

FARIA, Fabio Alexandre. *Circulações internacionais e liberalismo*. O exílio liberal português, 1828-1832. 2015. 121f. Dissertação (Mestrado em História) – ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, Lisboa, 2015.

GONÇALVES, Andréa Lisly. The popular support to monarchy in the context of Liberal Revolutions Brazil and Portugal (1820-1834). *Varia Historia*, Belo Horizonte, v. 35, n. 67, p. 241-272, 2019.

GONÇALVES, Andréa Lisly. Cidadãos teóricos de uma nação imprecisa: a ação política de estrangeiros no reinado de D. Miguel, 1828-1834. *Revista Tempo*, v. 21, p. 24-45, 2015.

GUIMARÃES, Nívea Carolina. *O movimento miguelista nas páginas d'Aurora Fluminense (1828-1834)*. 2016. 115f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, 2016.

HESPANHA, António Manuel. *A Restauração*. Guiando a mão invisível. Direitos, Estado e lei no liberalismo monárquico português. Coimbra: Almedina, 2004. 588p.

LOPEZ, Pedro Rújula. *Contrarrevolución*. Realismo y carlismo en Aragón y el Maestrazgo, 1820-1840. Josep Fontana (prólogo). Zaragoza: Prensas Universitarias de Zaragoza, 1998. 512p.

LOUSADA, Maria Alexandre. *O miguelismo (1828-1834)*. O discurso político e o apoio da nobreza titulada. Provas de aptidão pedagógica e capacidade científica apresentados na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. Lisboa: Universidade de Lisboa, 1987. (Trabalho de síntese)

MELLO, Janaina Cardoso de. Um Robin Hood português. A guerrilha miguelista no Algarve (1833 e 1837). *Revista Latino-Americana de História*, v. 2, n. 8, p. 183-203, 2013.

NEVES, Lúcia Bastos Pereira das. Verbete Revolução do Porto. In: VAINFAS, Ronaldo (org.). *Dicionário do Brasil Imperial*. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2002, p. 652.

MARQUES, A. H. Oliveira. *História da Maçonaria em Portugal*. Política e Maçonaria, 1820-1869, v. 2, Lisboa, Editora Presença, 1996

PAGUETTE, Gabriel. An itinerant liberal: Almeida Garrett's exilic itineraries and political ideas in the age of southern european revolutions (1820-34). In: ISABELLA, Maurizio; ZANOU, Konstantina. *Mediterranean Diasporas*. Politics and Ideas in the Long 19th Century. N.I.: Bloomsbury, 2016, p. 43-58.

PAGUETTE, Gabriel. The brazilian origins of the 1826 Portuguese Constitution. *European History Quarterly*, n. 41, v. 3, p. 444-471, 2011.

SILVA, Inocêncio Francisco da. *Dicionário Bibliográfico Português*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1860, Tomo IV. 472p.

SIMAL, Luis Juan. Lettres from Spain: the 1820 Revolution and the Liberal Internacional. In: ISABELLA, Maurizio; ZANOU, Konstantina (orgs.) *Mediterranean diasporas*. Politics and ideas in the long 19th century. N.l.: Bloomsbury, 2016, p. 25-42.

SUANZES-CARPEGNA, Joaquim Varela. O constitucionalismo espanhol e português durante a primeira metade do século XIX (um estudo comparado). *História Constitucional*, n. 11, p. 237-274, 2010.

TENGARRINHA, José. *História da Imprensa periódica portuguesa*. Lisboa: Portugália Editora, 1965. 337p.

_____. *Diário da Guerra Civil (1826-1832)*. Recolha, posfácio e notas de. Lisboa: Coleção Seara Nova, S. A. R. L, 1976, p. 9-183, p. 219.